



PROCESSO N°: 1956400/2025
ASSUNTO: APOSENTADORIA
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR (A): ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO (A): JOÃO CASSIO MUNIZ
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, da **revisão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, concedida ao **Sr. João Cassio Muniz**, CPF n.º 392.076.509-59, servidor efetivo no cargo de Profis. Tec. Niv. Superior Serv. Saúde SUS, Classe “D”, Nível “008”, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT

No Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 577836/2025), a 6^a Secex manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato nº 1995/2024, publicado em 13 de novembro 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que retificou o Ato nº 1.076/2024, publicado em 05 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cujo registro ocorreu por meio do Acórdão nº 828/2024 – PV (Processo/TCE/MT 189.883-3/2024).

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 738/2025**, de autoria do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, em consonância com a Equipe Técnica, também se manifestou favoravelmente ao registro do Ato nº 1995/2024 que retificou em parte o Ato nº 1076/2024 (Doc. Digital n.º 581300/2025).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 14 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
Luiz Carlos Pereira
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

